

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO

DA DENOMINAÇÃO DE PRAÇA POLIESPORTIVA CRISTIANO JUSTINO FEO ROZÁ, LOCALIZADA NA RUA F, DO BAIRRO JARDIM PASSAREDO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominada” Praça Poliesportiva Cristiano Justino Feo Rozá”, localizada na Rua F, do Bairro jardim Passaredo, nesta capital.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação. ”

JUSTIFICATIVA

A presente propositura fundamenta-se no artigo 177, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, e objetiva conceder nome de CRISTIANO JUSTINO FEO ROZA a praça em construção no bairro Jardim Passaredo, no município de Cuiabá.

O Projeto de Lei tem à finalidade de prestar homenagem póstuma ao cidadão Cristiano Justino Feo Roza, nascido em Francisco Beltrão-PR, filho do senhor Jauri da Roza e da senhora Fátima Justina Feo, convivente com a Senhora Edilaine Padilha Lara da Silva com quem teve duas filhas.

Cristiano sempre foi um profissional exemplar como motorista de ônibus. Morador do bairro Jardim Passaredo em Cuiabá, sempre participativo nos assuntos comunitários, era membro da associação de moradores do bairro Jardim Passaredo, sempre em busca de melhorias para o bairro.

No dia 26 de maio de 2022, Cristiano veio a óbito devido a um grave acidente, deixando esposa e filhas. Sabemos da importância dessa proposta, para homenageá-lo. Nada mais justo que atribuir seu nome na praça.

Peço aos nobres pares o presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, em consonância com o disposto no artigo 30 da Constituição da República. "Art.30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assunto de interesse local.

Vale destacar, que o projeto cumpre os requisitos da Lei nº2.554 de 02 de Junho de 1998, que disciplina sobre a denominação das vias públicas, como a consulta prévia (abaixo-assinado) constando RG e endereço dos moradores da circunscrição, certidão de óbito do homenageado e croqui da respectiva localização.

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas



gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Desta feita, solicito aos nobres colegas vereadores a aprovação da presente propositura, pelo que antecipo meus agradecimentos, subscrevendo-me.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de dezembro de 2023

Luis Cláudio de Castro Sodré - PROGRESSISTAS

Vereador (a)

